



CONCURSO 2010

ANEXO XIV

PROGRAMA DE APOIO À EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA

1. Candidatos e beneficiários

Os exibidores com inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas.

2. Condições de elegibilidade

2.1. Para beneficiarem de apoio os candidatos têm que explorar salas elegíveis, entendidas estas como as que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estarem em funcionamento há mais de 12 meses;
- b) Terem um sistema de emissão de bilhetes e de transmissão de dados, nos termos constantes no Decreto-Lei nº 125/2003, de 20 de Junho;
- c) Terem exibição cinematográfica regular, expressa na realização de um número mínimo de 150 sessões por ano;
- d) Terem uma frequência anual significativa, expressa num número mínimo de 10.000 espectadores por ano;
- e) Terem um número mínimo de 70 lugares;
- f) Terem durante o ano anterior exibido uma percentagem mínima de 40% sobre o total da programação (TP) de filmes elegíveis, conforme referido no número seguinte, devendo incluir pelo menos 4 origens (países) distintas e 70% de filmes recentes (estreados no país de lançamento desde 1 de Janeiro de 2004) em estreia;
- g) Terem durante o ano anterior, realizado uma percentagem mínima de 40%, de sessões (TS) de filmes elegíveis.

2.2. São considerados filmes elegíveis, os filmes das seguintes nacionalidades:



INSTITUTO DO CINEMA
E DO AUDIOVISUAL

CONCURSO 2010

- a) Estados-Membros da UE, Estados Membros do Conselho da Europa que tenham ratificado a Convenção Europeia sobre a Co-Produção Cinematográfica ou a Convenção Europeia sobre a Televisão Transfronteiras;
- b) Estados-Membros da CPLP;
- c) Estados participantes no Programa IBERMEDIA.

3. Apoios

3.1. O apoio a conceder a cada sala é determinado da seguinte forma:

- a) Cumprimento dos requisitos mínimos de elegibilidade = € 10 000;
- b) Cada ponto adicional nos termos no ponto 5.1. = € 1 000.

3.2. O apoio máximo concedido a cada sala é de € 25.000.

4. Candidaturas

4.1. A candidatura é instruída mediante formulário electrónico específico e inclui, necessariamente, uma declaração de intenções do candidato sobre os objectivos do projecto e as informações que comprovem as condições de elegibilidade referida no ponto 2.

4.2. As candidaturas referentes a um determinado ano devem ser apresentadas até ao dia 31 de Janeiro do ano subsequente.

4.3. O apoio é concedido mediante concurso em que a pontuação atribuída a cada candidatura é determinada em função de um conjunto de parâmetros quantitativos e qualitativos, conforme referido no ponto 5.1.

5. Critérios de selecção e respectiva aplicação



CONCURSO 2010

5.1. A cada sala é atribuída uma pontuação resultante da soma dos seguintes factores:

a) Pontuação automática dos projectos

- 1 Ponto por cada ponto percentual acima de 40%, no número de sessões elegíveis e de filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada língua original dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por nacionalidade dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada curta-metragem, documentário cinematográfico ou longa-metragem de animação dos filmes elegíveis;
- 1 Ponto por cada filme de um Estado-Membro da CPLP, com excepção de Portugal;
- 1 Ponto por cada filme oriundo de um estado europeu (com excepção de: Espanha, França, Reino Unido, Alemanha e Itália) ou de um Estado participante no Programa IBERMEDIA;
- 1 Ponto por cada semana de exibição contínua a partir do mínimo de uma, para os filmes elegíveis (máximo 3 pontos por filme).

b) Avaliação pelo júri

O júri atribui a cada projecto uma pontuação de 1 a 5, com base nos seguintes critérios:

- Contribuição para o aumento, a diversificação e o enriquecimento da oferta cinematográfica, especialmente na área geográfica em que se situa a sala de cinema;
- Investimento assumido pelo distribuidor;
- Desempenho do candidato em anos anteriores.

c) Os projectos são ordenados por ordem decrescente de classificação final, sendo esta obtida pela soma da pontuação automática com a pontuação atribuída pelo júri.



CONCURSO 2010

5.2. No prazo máximo de 20 dias contados da data final de apresentação de candidaturas, o ICA fixa o montante e condições de atribuição de apoios.

5.3. Se a verba disponível a concurso for insuficiente para beneficiar todos os candidatos, far-se-á o pagamento por ordem decrescente de classificação, até perfazer o montante disponível.

6. Pagamentos

O pagamento do apoio financeiro é efectuado até 90 dias após a notificação da decisão final.